

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA**1.1. Portaria (Presidência) Nº 1475/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 07 de junho de 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc,

CONSIDERANDO que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados e de significativo valor;

CONSIDERANDO que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação, inclusive com relação às ações de prevenção da pandemia COVID-19, existentes na SLC;

CONSIDERANDO ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça de Primeiro Grau, inclusive com construções de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possíveis;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 2564/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE2272968, por mim proferida nos autos do SEI n. 21.0.000019333-7, com base no Memorando Nº 1036/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF 2246580, formulado pelo Secretário de Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 740/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 25 de março de 2021, publicada no diário da Justiça n. 9102, de 31 de março de 2021, p. 20(2298510);

CONSIDERANDO o Despacho Nº 38097/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CEL2427618, o Despacho Nº 40820/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER2450507 e a Decisão Nº 5416/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER2450559, todos constantes no Processo SEI n. 21.0.000026510-9,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, em seu inteiro teor, a Portaria Nº 740/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 25 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça n. 9102, de 31 de março de 2021, p. 20(2298510)

Art. 2º **CONSTITUIR**, com os servidores abaixo elencados, nova Comissão Especial de Licitação - CEL, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para a construção da nova sede da **Corregedoria Geral da Justiça (Complexo Judiciário)** e da nova sede da **Escola Judiciária do Piauí - EJUD (Complexo Judiciário)**;

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ROSELY DE NAZARÉ SANTOS AGUIAR	28902	Presidente
FERNANDO MOURA RÊGO NOGUEIRA LEAL	29288	Membro
LANA THAYSA MARQUES RÊGO	30193	Membro
DIELSON MONTEIRO BRANDÃO FILHO	27852	Apoio

Parágrafo único. A Comissão Especial de Licitação - CEL ora constituída terá poderes para receber, examinar, requisitar papéis e documentos e julgá-los à luz da legislação de regência dos procedimentos licitatórios.

Art. 3º A Comissão Especial de Licitação - CEL conduzirá todos os procedimentos licitatórios até a fase de homologação, praticando os atos necessários às contratações pretendidas, mirando, dentre outros princípios, a transparência, a publicidade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a eficiência.

Parágrafo único. O Secretário Geral, sem prejuízo da atuação direta deste Presidente, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Licitação - CEL, e revisará os termos de referências e outros documentos pertinentes aos processos nela desenvolvidos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/06/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Aviso Nº 94/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 93, III, da Constituição Federal, c/c o art. 116, III, da Constituição do Estado do Piauí, e de acordo, ainda, com o que dispõe o art. 87, da Lei Complementar nº 35/79, art. 22, da Resolução nº 114/2018/TJPI, e art. 66 e seguintes, da LOJEPI, **LEVA** ao conhecimento dos juizes de direito do Estado do Piauí, de entrância final, que ficam abertas, na Coordenadoria Administrativa do Tribunal Pleno, pelo prazo de **10 (dez) dias úteis**, as **INSCRIÇÕES** para **ACESSO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao cargo de **DESEMBARGADOR**.

Os pedidos de inscrição devem ser instruídos com: I - certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça, dando conta da inexistência, na unidade jurisdicional do concorrente, de autos conclusos para despacho, decisão ou sentença por mais de 100 (cem) dias; e II - se for o caso, com a justificativa para a existência de autos conclusos há mais de 100 (cem) dias, contados do edital de abertura da vaga; III - 8 (oito) cópias de decisões de sua autoria, proferidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecederem a publicação do edital do certame; IV - Declaração, sob as penas da lei penal, da lei de improbidade administrativa e do Código de Ética da Magistratura Nacional, em que afirme residir na sede da comarca onde se encontra instalada a unidade jurisdicional de que é titular, salvo autorização prévia do Tribunal (art. 10, Resolução nº 114/2018/TJPI).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data do sistema.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/06/2021, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1476/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 07 de junho de 2021

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento (2450799) apresentado no Processo SEI nº 21.0.000051748-5,

RESOLVE: